



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVENIENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DA PESSOA	TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017
Parecer Técnico 001/2018	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Parcial

A prestação de contas do recurso concedido a título de adiantamento ao conveniente/contratado serão devidamente analisados, manifestando-se sobre:

- I. Avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- II. Efeitos da parceria na realidade local referentes:
 - a) Impactos econômicos ou sociais;
 - b) Grau de satisfação do público-alvo;
 - c) Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

Parecer Técnico - Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) O cumprimento do plano de trabalho, dentre elas as atividades desenvolvidas, atingindo as metas previstas, algumas atividades foram substituídas e reprogramadas, tendo a devida justificativa, estas alterações não prejudicaram a dinâmica e os objetivos do projeto;
- b) O projeto através de suas atividades tem impactado de forma satisfatória na realidade local dos usuários da política de assistência social, uma vez que estes aos poucos apresentarão sentimento de pertencimento e reconhecimento dentro da proposta de trabalho;
- c) As atividades propostas/executadas nesta prestação encontram-se no processo inicial, de crescimento para impactos econômicos e sociais;
- d) Foi dada atenção ao público-alvo ao qual se destina o Projeto, tendo boa aceitação neste início;
- e) Regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- f) Foram realizadas as aplicações dos recursos dentro da legalidade, legitimidade, economicidade e impessoalidade, dentro das normas estabelecidas editadas pelo concedente/contratado;





- g) Saldo do recurso no valor de R\$ 302,80 o qual deverá ser aplicado no decorrer das atividades;

Conclui-se a análise do processo de prestação de conta, a qual se constatou a presença de todos os elementos e formalidades exigidas.

Os documentos apresentados entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim considera-se correta aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Janeiro de 2018

Viviana Saueressig Ungaretti
Assistente Social CRESS 5182
Fiscal do Termo de Parceria
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social